

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FIP ANJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ Nº 30.282.181/0001-57

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 23.025.053/0001-62, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 14.796, de 30 de dezembro de 2015, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de administradora do **FIP ANJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.282.181/0001-57 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), **RESOLVE:**

Redistribuir a divisão da Taxa de Administração devida pelo Fundo, entre prestadores dos serviços de administração gestão e custódia do Fundo, conforme Artigo 25, inciso III Instrução CVM 578 de 2016 (“ICVM 578/16”).

Assim, o percentual atualmente devido ao administrador será reduzido para 0,15% (quinze centésimos por cento), mantendo-se a forma de cálculo expressa no item 17.1. do Regulamento do Fundo. A fim de refletir a alteração mencionada, o item 17.1.2 do Regulamento passará a contar com a seguinte redação:

17.1.2. – A Remuneração do Administrador será equivalente ao percentual de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano da Taxa de Administração, sempre observada a progressão nas faixas de Capital Comprometido a que se refere a tabela constante do item 17.1 acima. Durante o Período de Investimento e de Desinvestimento a Remuneração do Administrador deverá ser de, no mínimo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, corrigido pelo IPCA todo último Dia Útil de cada ano.

Por fim, ressaltamos que a redistribuição da Taxa de Administração acima descrita não aumentará o percentual devido pelo Fundo, descrito no item 17.1 do Regulamento do Fundo.

A consolidação do Regulamento do Fundo, de forma a refletir as alterações ora aprovadas, passando a vigor nos termos do Anexo I do Presente Instrumento.

Sendo assim, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

DocuSigned by:

Daniela Assarito Bonifacio Borovics

6D2AE9CC1C2045E...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.